



**LEI N° 5379, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ALTERA ARTIGOS DAS LEIS QUE AUTORIZAM O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei 5354, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 573658438-3, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de uniformes, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 28899/2025.*

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei 5350, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 573847158-6, Agência 3885, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na construção de uma casinha de areia, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 28955/2025.*

**Art. 3º** O artigo 2º da Lei 5357, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 573668609-7, Agência 3885, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de instrumentos musicais para criação de uma fanfarra, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 29058/2025.*

**Art. 4º** O artigo 2º da Lei 5349, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:



*Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 573630219-1, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de uniformes, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 28931/2025.*

**Art. 5º** O artigo 2º da Lei 5358, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 573285985-0, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de uniformes esportivos, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 28972/2025.*

**Art. 6º** O artigo 2º da Lei 5359, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

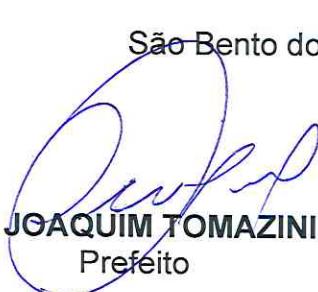
*Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 573287305-4, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de materiais esportivos, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 28897/2025.*

**Art. 7º** O artigo 2º da Lei 5355, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 573619245-0, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Infantil Coronel Osny, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 28926/2025.*

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de dezembro de 2025.

  
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito



**TERMO DE SANÇÃO**

Projeto de Lei nº 183/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5379, de 22 de dezembro de 2025, que Altera artigos das Leis que autorizam o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a repassar recursos financeiros à associação.

São Bento do Sul, 22 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito